

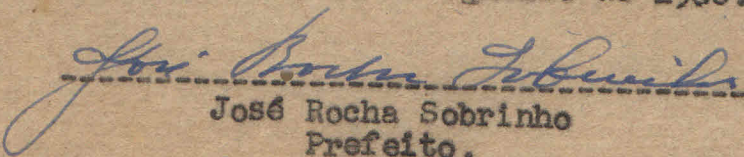
LEI Nº 193 DE 30 DE DEZEMB. DE 1959.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.:

"Autoriza ao Município a contrair empréstimo e -
dá outras providências":

- Art.1º-Fica o Município de Bananeiras, na pessoa do seu Prefeito --
constitucional autorizado a contrair com o Banco do Estado--
da Paraíba S/A, ou outro qualquer estabelecimento de crédito
um empréstimo até a importância de oitocentos mil cruzeiros-
(cr\$800.000,00).
- Art.2º-O empréstimo de que trata a presente lei será destinado a in-
tegralização das ações da Companhia Distribuidora de Eletri-
cidade do Brejo Paraibano(CODEBRO) subscritas pelo Município.
- Art.3º-O empréstimo vencerá juros de 12% ao ano e será amortizado -
em prestações anuais, conforme fôr combinado com o credor. -
- Art.4º-Como garantia do empréstimo contratado fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a vincular até 50%(cincoenta por cento)
da quota do Imposto de Rendias, previsto no art.15 § 4º da -
Constituição Federal.
- Art.5º-Para recebimento das prestações ajustadas para amortização -
do principal e juros o Município outorgará ao Estabelecimen-
to credor procuração em causa própria com poderes irrevogave-
is para receber junto à Delegacia Fiscal, deste Estado, as-
quotas do Imposto de Rendias enquanto perdurá o empréstimo. -
- Art.6º-O Município consignará obrigatoriamente em seu orçamento da
despesa a partir do ano em que fôr efetuado o contrato a im-
portancia suficiente para pagamento dos juros corresponden--
tes ás prestações que forem atuadas.
- Art.7º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Bananeiras, 02 de Janeiro de 1960.



José Rocha Sobrinho
Prefeito.

Revisado